



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2009, DE 30/09/2009

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade:

1 - Um lote urbano denominado institucional, destinado a Praça, sob o nº 01, da quadra nº 76, localizado com frente para a Rua Fortaleza, lado direito (par), esquina com a Rua Terenos, no loteamento Piracema, nesta cidade, com área de 11.600 m², matrícula nº 22.098, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (lado esquerdo) com 116,00 m para a Rua Terenos

Ao Sul: (lado direito) com 116,00 m para a Rua Xavante

Ao Leste: (frente) com 100,00 m para a Rua Fortaleza

Ao Oeste: (fundo) com 100,00 m para o Lote nº 02 (institucional)

2 - Um lote urbano denominado institucional, destinado a Cemitério, sob nº 02, da quadra 76, localizado com frente para a Rua Terenos, lado esquerdo (ímpar), com 116,00m para a esquina mais próxima com a Rua Fortaleza, no loteamento Piracema, nesta cidade, com área de 13.300 m², matrícula nº 22.099, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (frente) com 118,00 m para a Rua Terenos

Ao Sul: (fundo) com 148,00 m para a Rua Xavante

Ao Leste: (lado direito) com 100,00 m para o lote nº 01

Ao Oeste: (lado esquerdo) com 105,00 m para terras de Bento P. Leite.

Art. 2º - A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a regularização fundiária dos ocupantes que se encontram na posse precária da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2009.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal de
Coxim/MS